



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Fls. Nº 20
Proc. Nº 011/2021
Rubrica Edu

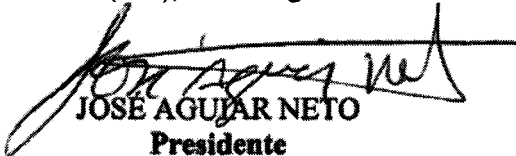
À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização, digitalização, indexação e gravação em pendrive de documentos de interesse deste Legislativo, com utilização de mão de obra qualificada, equipamentos e software, referentes ao ano de 2021, a fim de atender a demanda dos diversos setores da Câmara Municipal de Icatu-MA.

Encaminha-se os autos a esta Comissão de Licitação para as manifestações sobre os procedimentos a seguir:

1. ao Setor de Contabilidade para informar se há disponibilidade de recursos orçamentário/financeiro; e
2. ao Setor Jurídico, para análise e parecer acerca da legalidade da futura contratação.

Icatu (MA), 06 de agosto de 2021.


JOSE AGUIAR NETO
Presidente
Câmara Municipal de Icatu-MA



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87

Fis. 21
Proc. 011/21
Eduf

PORTARIA Nº 007/2021.

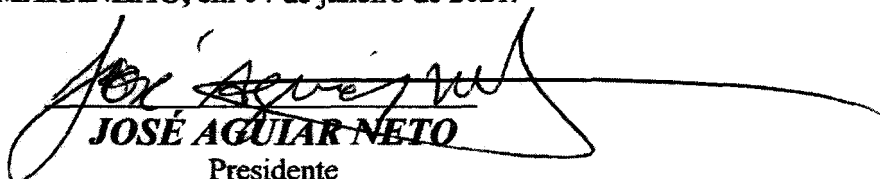
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear *Eduardo Ramos Soares, Ana Paula dos Santos e Santos e Carlos de Jesus Gonçalves* para integrarem, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme art. 51, § 4º da Lei nº. 8.666/93, **A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de ICATU/MA,** funcionando o primeiro como Presidente, o segundo como Secretário (a) e o terceiro como Membro Efetivo, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de janeiro de 2021.


JOSÉ AGUIAR NETO
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Fls. Nº 22
Proc. Nº 011/2021
Rubrica Eduardo Ramos Soares

DESPACHO

Ao
Setor de Orçamento e Contabilidade
CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA

Conforme determinação do Presidente deste Legislativo, solicito informar se existe disponibilidade de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização, digitalização, indexação e gravação em pendrive de documentos de interesse desta Câmara Municipal, referentes ao ano de 2021, com utilização de mão de obra qualificada, equipamentos e software, a fim de atender a demanda desta Câmara Municipal de Icatu-MA, no valor total de R\$ 12.035,00 (doze mil e trinta e cinco reais), com a indicação da classificação funcional-programática e da categoria econômica.

Peço informar, ainda, se a despesa tem adequação com a lei orçamentária do exercício em curso e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Em: 09/08/2021

Eduardo Ramos Soares
EDUARDO RAMOS SOARES
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Icatu-MA



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87

Fls. 23
Proc. 011/21
Rub. Chf

PORTARIA Nº 008/2021.

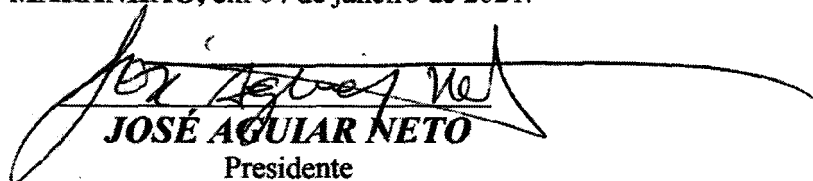
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, no uso das atribuições legais, asseguradas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno desta Corte Legislativa e pela Resolução Nº 07/2019, de 22/11/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a Senhora **ITARCIANE MORAES PEREIRA**, portadora do CPF n. 006.185.563-46, para **CONTADORA** do Legislativo Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de janeiro de 2021.


JOSÉ AGUIAR NETO
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Fls. Nº 24
Proc. Nº 011/2021
Rubrica Edel

REF.: INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ilmo. Sr.
EDUARDO RAMOS SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Icatu-MA

Informo-lhe da existência de recursos orçamentários para a celebração de contrato com a empresa especializada na prestação de serviços de organização, digitalização, indexação e gravação em pendrive de documentos de interesse deste Legislativo Municipal, com a utilização de mão de obra qualificada, equipamentos e software, referentes ao ano de 2021, a afim de atender a demanda dos diversos setores da Câmara Municipal de Icatu/MA, no valor total de R\$ 12.035,00 (doze mil e trinta e cinco reais), assim como a classificação funcional-programática e a categoria econômica do crédito, como segue abaixo:

Exercício 2021
01 Poder Legislativo;
Atividade: Funcionamento das Atividades Legislativas.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES;
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Informo, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Em: 10/08/2021

Itarciane Moraes Pereira
ITARCIANE MORAES PEREIRA
CPF nº 006.185.563-46
Contadora
Câmara Municipal de Icatu-MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

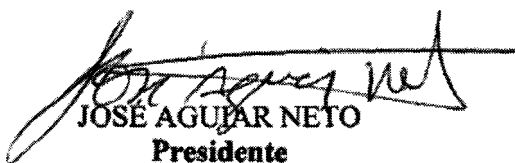
Fls. Nº 25
Proc. Nº 011/2021
Rubrica Edf

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art.16, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização, digitalização, indexação e gravação em pendrive de documentos de interesse deste Legislativo Municipal, referentes ao ano de 2021, com utilização de mão de obra qualificada, equipamentos e software, , a fim de atender a demanda dos diversos setores da Câmara Municipal de Icatu-MA, no valor total de R\$ 12.035,00 (doze mil e trinta e cinco reais).

Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Icatu (MA), 11 de agosto de 2021


JOSE AGUIAR NETO
Presidente

Câmara Municipal de Icatu-MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Fls. Nº 26
Proc. Nº 011/2021
Rubrica Edel

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E GRAVAÇÃO EM PENDRIVE DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU/MA, REFERENTES AO ANO DE 2021, COM UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS E SOFTWARE.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DOS SERVIÇOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de organização, digitalização, indexação e gravação em pendrive de documentos de interesse da Câmara Municipal de Icatu-MA, referentes ao ano de 2021, com utilização de mão de obra qualificada, equipamentos e software**, os quais deverão ser executados de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Serviços de organização e digitalização.	Pág.	7.000	R\$ 0,85	R\$ 5.950,00
2	Serviços de indexação.	Doc.	7.000	R\$ 0,85	R\$ 5.950,00
3	Gravação em pendrive 32GB.	Und.	03	R\$ 45,00	R\$ 135,00
VALOR TOTAL: R\$ 12.035,00 (doze mil e trinta e cinco reais)					R\$ 12.035,00

1.2. **DOCUMENTOS:** Serão digitalizados, documentos de interesse da Câmara Municipal de Icatu-MA, referente ao exercício de 2021.

PREPARAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- A preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivamento físico - de caixas, pastas, envelopes, desencadernação; processo de desamassar os papéis com dobras, remoção de grampos, cliques, alinhavos, etc;
- Após o escaneamento os mesmos deverão ser acondicionados em caixa arquivo (polionda), a caixa deverá conter etiqueta com informações sobre seu conteúdo (título, unidade responsável, endereçamento físico, dentre outras informações);
- Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como: rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues a CONTRATANTE para as providências necessárias.

EQUIPAMENTOS E PESSOAL DE APOIO:

- A Contratada deverá fornecer todos os serviços, recursos, pessoas, transporte, hardwares, espaço físico, softwares, enfim, toda a infra-estrutura necessária, bem como realizar todas as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto.
- A CONTRATADA obriga-se a todos os encargos referentes ao pessoal utilizado para a execução do serviço, eximindo a Câmara Municipal de Icatu-MA de qualquer vínculo empregatício.

DIGITALIZAÇÃO:

- Digitalizar os documentos em formato A4 frente e verso, conforme indicação e disponibilização dos processos pela Administração, respeitando as suas particularidades;
- Tamanho das folhas de papel entre A1 e A5;
- Documentos com tamanho inferior a A4 deverão ser digitalizados e disponibilizados em imagens do mesmo tamanho de seu original, com todos os padrões encontrados nos documentos físicos, possibilitando a visualização real do mesmo;
- Nos documentos que apresentam frente e verso deverá ser feita a indexação como um só documento, ficando apenas o arquivo multipaginado;
- A Empresa deverá ter capacidade de escanear envelopes que encapam documentos, jornais e projetos arquitetônicos entre outros;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Fls. Nº 28
Proc. Nº 011/2021
Rubrica Elf

- f) Os documentos podem ter diferentes tipos de gramaturas e os equipamentos utilizados pela Contratada deverão ter capacidade de atendê-los.
- g) Os arquivos digitalizados deverão ser conferidos com seus originais e feita a indexação em programa de consulta que ficará em poder da CONTRATANTE, disponibilizados conforme software abaixo descrito;
- h) A Contratada deverá fazer um relatório diário contendo todos os documentos digitalizados naquele dia, a respectiva quantidade de páginas e a identificação da caixa arquivo correspondente. Este relatório deverá conter a assinatura do responsável da Contratada pela execução dos serviços.

SOFTWARE:

O software GED para pesquisa, visualização e gestão física de documentos deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- 1) Ser acessado via web browser;
- 2) Suportar ambiente Linux e Windows;
- 3) Possuir facilidade na instalação e navegação;
- 4) Idioma em português (Brasil);
- 5) Compatibilidade com sistemas operacionais e browsers, principalmente Internet Explorer, Firefox, Chrome existentes no mercado;
- 6) Ser multiusuário;
- 7) Compatível com tecnologia de código aberto (open software), no nível de sistema operacional, gerenciador de banco de dados e linguagem de programação, sendo aceito php ou java;
- 8) Permitir a utilização da Tabela de Temporalidade;
- 9) Permissões de usuários;
- 10) Administrador: acesso ilimitado;
- 11) É o único usuário com permissão de criar novos usuários;
- 12) Digitalizador: pode criar novos serviços e pastas de digitalização, e fazer a digitalização em qualquer pasta que não esteja sendo usada por outro digitalizador ou indexado;
- 13) Indexador: não pode criar novos serviços nem pastas, mas pode criar um novo cadastro de tipo de documento. Pode acessar alguma pasta e indexar os arquivos digitalizados;
- 14) Visualizador: só pode visualizar os documentos já cadastrados e fazer pesquisas dos documentos;
- 15) Compartilhamento de informações;
- 16) Segurança;
- 17) Agilidade e rapidez na digitalização e manipulação de documentos.
- 18) Utilização simultânea do sistema;
- 19) Diminuição do espaço físico no armazenamento de documentos;
- 20) Facilidade na movimentação de seus documentos, com o recurso de geração de mídia;
- 21) Utilização de poucos recursos da máquina;
- 22) Quando um usuário acessar uma pasta, ela fica inacessível aos demais usuários, até que o mesmo a libere;
- 23) Uma aplicação pode ser um servidor para as outras acessarem e armazenarem documentos, bastando configurá-la.
- 24) ao cadastrar o documento, o usuário tem a possibilidade de anexar documentos com outras extensões. Exemplo TIFF, PDF ou JPG.
- 25) O acesso ao local de armazenamento tem controle de permissão;
- 26) caso um usuário não tenha a devida permissão, não poderá acessá-lo;
- 27) somente o criador, dono do local de armazenamento, pode excluir e atribuir novas permissões;
- 28) ao excluir um documento, o mesmo é encaminhado para a lixeira, podendo ser restaurado a qualquer momento, até ser excluído definitivamente do sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Fls. Nº 29
Proc. Nº 011/2021
Rubrica Edk

- 29) quando o sistema é iniciado, mostra uma lista dos documentos utilizados recentemente, ou seja, os últimos documentos editados/salvos ou simplesmente o último visualizado;
30) os arquivos deverão conter vários filtros de busca;
31) permitir a indexação de novos documentos, considerando o termo aditivos de processos licitatórios que deverão ser inclusos, por fazerem parte dos referidos processos.

EXPORTAÇÃO DO CONTEÚDO:

Esta etapa compreende a disponibilização pela Contratada dos arquivos eletrônicos, contendo os documentos digitalizados, e indexados, na seguinte mídia:

- a) Mídias de armazenamento magnético transportável (HD externo com conexão USB), com as devidas nomeações e classificações;
b) A Contratada deverá disponibilizar os referidos arquivos eletrônicos em software de gerenciamento eletrônico de documentos, instalado em servidor na estrutura da Contratante;
c) A Contratada arcará com os custos de todos os insumos (DVD, HD com conexão USB, entre outros), software de gerenciamento eletrônico de documentos e demais recursos necessários para realizar a referida exportação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Referida prestação de serviços faz-se necessária a fim de atender as demandas do Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Icatu-MA, para manter a gestão de controle orçamentário, contábil, financeiro e na área administrativa, referente ao exercício de 2021, através de uma solução informatizada atualizada e integrada com toda a legislação vigente, imprescindíveis ao processo de modernização da atividade administrativa e à transparência dos atos administrativos, tendo em vista o cumprimento da legislação vigente, cada vez mais exigidos pelos órgãos de controle externo.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviços deverá ser executada de forma parcelada e entregue nas condições e especificações estabelecidas, de acordo com o Termo de Referência e Proposta de Preço da Contratada.

3.2. Após o recebimento da Ordem de Serviços a empresa terá o prazo de 24(vinte e quatro) horas para iniciar os serviços, de acordo com as necessidades/demanda da Câmara Municipal de Icatu-MA;

3.4. A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela **CONTRATANTE** que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

3.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE**.

3.6. Na hipótese de rejeição do serviço prestado, o mesmo deverá ser executado pelo prestador dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de comunicação pelo Setor Competente da Câmara Municipal.

3.7. De acordo com a legislação vigente, o responsável pela prestação dos serviços, fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Fls. Nº 30
Proc. Nº 011/2021
Rubrica Edel

4. DOS PRAZOS

4.1. A presente contratação iniciará após a assinatura deste Instrumento Contratual e da Ordem de Serviços e finalizar-se-á em até 31 de dezembro de 2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- g) Realizar os serviços previstos no Termo de Referência e da Proposta de Preços da Contratada, anexos deste contrato;
- h) Manter a CONTRATANTE informada de novas alterações e implementações nos sistemas de informática;
- i) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- j) Garantir a qualidade dos serviços prestados, na forma da legislação específica;
- k) Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre a prestação de serviços;
- l) zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela secretaria de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
- f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- g) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade da prestação de serviços, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- j) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Observar as condições discriminadas na cláusula do contrato;
- b) Realizar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições e datas previstas do contrato;
- c) Indicar pessoal para acompanhar a execução dos serviços;
- d) Prestar todas as informações e disponibilizar os documentos necessários para a execução dos serviços.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado após a realização dos serviços, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira da Câmara, sendo calculado o valor pelo preço unitário dos serviços apresentados na proposta de preços, multiplicado pelas quantidades dos serviços produzidos e efetivamente entregues, tendo as despesas respaldo no elemento orçamentário constante no processo administrativo constante nos autos do processo adm. nº 011/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Fls. Nº 31
Proc. Nº 011/2021
Rubrica Edet

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 03(três) dias, depois da execução e entrega dos serviços e após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

7.3. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser informada junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Icatu-MA.

7.4. Na existência de erros, a CONTRATANTE, devolverá a Nota Fiscal à CONTRATADA dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir de sua reapresentação no protocolo.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato de prestação de serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2021

01 Poder Legislativo;

Atividade: Funcionamento das Atividades Legislativas.

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES;

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A Câmara terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos a serem fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A empresa contratada deverá garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas respectivas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

c) A empresa Contratada deverá manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Maria de Jesus Carvalho Nascimento

MARIA DE JESUS CARVALHO NASCIMENTO
Secretária/Auxiliar Administrativo
Câmara Municipal de Icatu-MA

Aprovo e autorizo este Termo de Referência
para a contratação da referida prestação de serviços:

Em: 11/08/2021

José Aguiar Neto
JOSE AGUIAR NETO
Presidente

Câmara Municipal de Icatu-MA



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Parecer de Dispensa de pequeno valor.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização, digitalização, indexação e gravação em pendrive de documentos de interesse deste Legislativo, referentes ao ano de 2021, com utilização de mão de obra qualificada, equipamentos e software, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Icatu-MA.

Trata-se neste processo da Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização, digitalização, indexação e gravação em pendrive de documentos de interesse deste Legislativo, com utilização de mão de obra qualificada, equipamentos e software, referentes ao ano de 2021, a fim de atender a demanda dos diversos setores da Câmara Municipal de Icatu-MA, através da Empresa **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 17.308.756/0001-03, situada na Rua Pio XII, nº 81, Bairro Centro, Morros/MA, sendo o valor global de R\$ 12.035,00 (doze mil e trinta e cinco reais).

Destacamos que a dispensa de licitação é um procedimento administrativo, e como tal, uma sucessão ordenada de atos mediante o qual a Administração firma o contrato de seu interesse. É um procedimento vinculante para a Administração e para a Contratada, porque ambos ficam sujeitos às prescrições da Lei Federal nº 8.666/93, que rege sua realização.

Em se tratando do presente caso, verifica-se que o mesmo enquadra-se na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** capitulada no inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93, tendo como base a alteração do art. 23 da Lei nº 8.666/93, através do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, onde:

“Art. 24, inc. II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior...”

O setor requisitante justifica a contratação para a referida prestação de serviços por ser necessária, a fim de atender as demandas do Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Icatu-MA, para manter a gestão de controle orçamentário, contábil, financeiro e na área administrativa, referente ao exercício de 2021, através de uma solução informatizada



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Fls. Nº 33
Proc. Nº 011/2021
Rubrica Eduardo Ramos Soares

atualizada e integrada com toda a legislação vigente, imprescindíveis ao processo de modernização da atividade administrativa e à transparência dos atos administrativos, tendo em vista o cumprimento da legislação vigente, cada vez mais exigidos pelos órgãos de controle externo.

Quanto ao preço, seguiu o procedimento legal, constando nos autos, 03(três) propostas de preços, na qual foi proposto pela empresa **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 17.308.756/0001-03, o valor global de R\$ 12.035,00 (doze mil e trinta e cinco reais), caracterizando o menor preço proposto. Logo, o preço proposto pela referida Empresa encontra-se dentro do preço de mercado.

Nota-se que em razão do valor, conforme respaldo legal supramencionado é dispensável o procedimento licitatório, motivo pelo qual esta Comissão Permanente de Licitação, opina pela contratação direta da proposta mais vantajosa para a Administração que, pelo critério do menor preço, foi à apresentada pela empresa **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 17.308.756/0001-03, conforme consta no Mapa de Apuração de Pesquisa de Preços, anexada aos autos.

Ressalta-se que o vencedor do menor preço apresentou as documentações exigidas pela legislação vigente, isto é, jurídica, fiscal e trabalhista, copias em anexo aos autos.

Isto posto, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei Federal nº 8.666/93, esta Comissão Permanente de Licitação resolve **ADJUDICAR** em favor da empresa supramencionada o objeto desta dispensa de pequeno valor.

Conforme o exposto, submetemos a apreciação e parecer desta Assessoria Jurídica, a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARECER ADJUDICATÓRIO e MINUTA DO CONTRATO para posterior RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO pelo Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Icatu-MA, dos atos praticados, com base no **Art. 24, Incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93**.

Icatu (MA), 12 de agosto de 2021.

Eduardo Ramos Soares

EDUARDO RAMOS SOARES

Presidente

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Icatu-MA